

REGULAMENTO PARA INGRESSO COM CONCESSÃO DE DESCONTO PELA NOTA ENEM

1º SEMESTRE 2025

O Diretor Geral da Instituição de Ensino Superior de Cacoal - FANORTE, torna público que por meio deste Regulamento, será admitido o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação Superior da Instituição de Ensino Superior de Cacoal - FANORTE, para o 1º semestre do ano letivo de 2025, utilizando a nota do Enem no processo seletivo e que também será utilizado como critério para concessão de descontos, observando as normas discriminadas a seguir:

1. O processo seletivo para ingresso utilizando a nota do Enem consiste em aproveitar a nota do ENEM como forma de classificação para ingresso na FANORTE, dispensando o candidato de fazer o vestibular, desde que preencha os requisitos estabelecidos neste regulamento.

2. A quantidade de vagas concedida com esse desconto é limitada e sua determinação é feita por critério exclusivo da FANORTE. As vagas serão concedidas aos primeiros candidatos que se matricularem, até o término da quantidade das vagas disponibilizadas por este regulamento e desde que preencha os requisitos estabelecidos.

3. Os descontos serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2018, de acordo com média aritmética das notas, incluindo redação, conforme as faixas de pontuação abaixo:

a) Média de 200 a 519 - candidato é elegível até o limite de 10 vaga por curso, com desconto de 60% (sessenta por cento) nas mensalidades, durante todo o curso;

b) Média de 520 a 699 - candidato é elegível até o limite de 10 vaga por curso, com desconto de 65% (sesenta e cinco por cento) nas mensalidades, durante todo o curso;

c) Média de 699 a 799 - candidato é elegível até o limite de 10 vaga por curso, com desconto de 70% (setenta por cento) nas mensalidades, durante todo o curso;

d) Média igual ou maior que 800 - candidato elegível até o limite de 1 vaga para todos os cursos com 100% (cem por cento) nas mensalidades, durante 4 semestres; após desconto de 70% até o final do curso.

4. As vagas estão limitadas a quantidade acima descritas, que será concedida ao candidato que atender a esta exigência e que primeiro efetuar sua matrícula no curso da FANORTE, exclusivamente para ingresso no semestre 2025-1.
5. Matrículas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma, não são elegíveis à participação no sistema de descontos aqui estabelecidas.
6. Os descontos são válidos exclusivamente para alunos ingressantes no 1º semestre de 2025.
7. O ingresso no 1º semestre de 2025 será admitido com o aproveitamento da nota do ENEM para as matrículas realizadas até o dia **10 de março de 2025**, sendo que após esta data as vagas que eventualmente não tenham sido preenchidas poderão ser disponibilizadas para as outras formas de ingresso a critério exclusivo da FANORTE.
8. Para que o candidato possa participar da forma de ingresso estabelecida neste regulamento com desconto parcial, sendo em janeiro é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade e se a matrícula for realizada em fevereiro deverá pagar também no ato da matrícula janeiro e fevereiro, e se a matrícula for realizada em março deverá realizar o pagamento das mensalidades de janeiro, fevereiro e março **impreterivelmente**.
9. Não será aplicado o desconto de pontualidade ou qualquer outro tipo de desconto no valor da parcela mensal, sendo que os percentuais de descontos serão aplicados sobre o valor cheio da mensalidade.
10. As mensalidades seguintes devem ser pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês para receber o desconto. Caso o candidato efetue o pagamento após o dia 05 (cinco), deverá pagar o valor de 100% da mensalidade regular, não tendo direito a nenhum desconto.
11. O valor regular dos cursos de graduação da FANORTE está disponibilizado na Secretaria da Faculdade.
12. O candidato não será considerado matriculado se não comprovar o pagamento das parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março se for o caso, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento das referidas mensalidades.
13. Os descontos concedidos de acordo com este regulamento são válidas somente para as mensalidades regulares do curso. Portanto, não cobrem os valores

referentes às adaptações, dependências, taxas de serviços, emissão de documentos, e quaisquer outras despesas administrativas e acadêmicas.

14. Os descontos concedidos não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste Regulamento com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

15. Em nenhuma hipótese os descontos cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas de segunda chamada, entre outros.

16. O desconto será cancelado caso o beneficiado solicite a transferência de curso interna ou externa ou por qualquer razão se desvincule da Instituição.

17. O desconto será válido para candidatos que realizaram o ENEM em qualquer uma de suas edições a partir de 2018 e que possuam nota mínima de 200 pontos, de acordo com os percentuais constantes no item 3 deste regulamento, e nota de redação maior que zero.

18. Para ter direito ao desconto é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do ENEM, além de toda a documentação regular para matrícula que será solicitada pela secretaria acadêmica da FANORTE.

19. A matrícula será feita de forma remota ou presencial na Secretaria Acadêmica da FANORTE, localizada na Rua Anísio Serrão, 2325 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-728 – Telefone (69) 3443-2779, em dias uteis e horário de expediente, das 8h às 18h, responsabilizando-se o candidato ou seu representante legal por entrar em contato com a Secretaria para verificar a documentação necessária para matrícula e entregar toda a documentação solicitada, assinando o respectivo requerimento de matrícula.

20. É requisito para ingresso que o candidato tenha concluído o ensino médio e apresente certificado ou declaração de conclusão no momento da matrícula.

21. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos já matriculados na FANORTE no 1º semestre de 2025 ou semestres anteriores.

22. Os alunos que tenham estudado em qualquer um dos semestres anteriores e tenham cancelado ou trancado sua matrícula, ou então desistiram do curso com ou sem solicitação formal de desligamento não são elegíveis ao benefício deste regulamento.

23. Os beneficiados pelo descontos deste regulamento automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FANORTE.

24. O candidato ao benefício aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

25. A FANORTE se reserva o direito de suspender este regulamento ou de alterar as condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

26. A FANORTE se reserva no direito de indeferir matrículas que não preencham os requisitos previstos nos dispositivos deste Regulamento e em normas internas da Instituição, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos candidatos a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização.

27. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela FANORTE.

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2025.

Ronaldo Pereira Silva
Diretor Geral